



LEI COMPLEMENTAR Nº. 095/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre a criação, red denominação e alterações de Referência Salarial de cargos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 027 de 25 de Abril de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 009, de 15 de Abril de 2013.

Artigo 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, os seguintes cargos de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal:

I - 01 (um) cargo de Diretor de Tributos e Arrecadação, Referência 10, do Quadro de Pessoal da Prefeitura;

II - 01 (um) cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos, afeto ao Gabinete do Prefeito, Referência 10;

III - 02 (dois) cargo de Coordenador da Divisão de Saneamento Básico, afeto à Diretoria Municipal do Meio Ambiente, Referência 09;

IV - 01 (um) cargo de Assessor de Cultura, afeto à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, Referência 06;

V - 01 (um) cargo de Assessor de Turismo, afeto à Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, Referência 06;

VI - 01 (um) cargo de Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, afeto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Referência 09;

VII - 03 (três) cargos de Assistente de Gabinete, afeto ao Gabinete do Prefeito, Referência 04;

VIII - 05 (cinco) cargos de Assessor de Assistência Social, afetos à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, Referência 07;

IX - 01 (um) cargo de Coordenador da Central de Ambulância, afeto à Secretaria Municipal de Saúde, Referência 10;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



X - 04 (quatro) cargos de Assessor de Saúde, afetos à Secretaria Municipal de Saúde, Referência 06;

XI - 01 (um) cargo de Diretor de Patrimônio, afeto à Diretoria Administrativa, Referência 10;

XII - 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa, afeto ao Gabinete do Prefeito, Referência 08.

XIII - 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, afeto ao Gabinete do Prefeito, Referência 09.

Artigo 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 02 (dois) cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, afetos à Diretoria Administrativa, Referência 08;

II - 03 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Administrativos, afeto à Diretoria Administrativa, Referência 07;

III - 02 (dois) cargos de Assistente Administrativo da Diretoria Administrativa, afeto à Diretoria Administrativa Referência 09;

IV - 04 (quatro) cargos de Assistente Administrativo, afeto à Secretaria Municipal da Saúde, Referência 09;

V - 02 (dois) cargos de Biomédico, afeto à Secretaria Municipal de Saúde, Referência 09;

VI - 05 (cinco) cargos de motorista, afeto à Diretoria Municipal de Obras e Serviços, Referência 05.

VII - 03 (três) cargos de Operador de Máquinas, afeto a Diretoria Municipal de Obras e Serviços, Referência 06.

Artigo 3º - Fica alterada de 07 para 09 a Referência do cargo de Terapeuta Ocupacional, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Artigo 4º - Passa a denominar Auxiliar de Saúde Bucal o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Parágrafo Único - Em virtude das atribuições peculiares, o cargo redenominado passará a ser parte integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura, na Referência 03.

Artigo 5º - Fica alterada de 08 para 10 a Referência do cargo de Diretor da Divisão de Compras, provimento em Comissão.

Artigo 6º - Fica alterada de 08 para 10 a Referência do cargo de Chefe do Setor de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos, provimento em Comissão.

Artigo 7º - Fica alterada de 04 para 08 a Referência do cargo de Coordenador e Executor das Atividades de IEC - Informação, Educação e Comunicação, provimento em Comissão.

Artigo 8º - Fica alterada de 04 para 06 a Referência do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, afeto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 9º - Fica alterada de 06 para 08 a Referência do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Artigo 10º - Fica alterada de 07 para 08 a Referência do cargo de Agente da Vigilância Sanitária.

Artigo 11º - Fica alterada de 07 para 09 a Referência do cargo efetivo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Artigo 12º - Fica alterada de 06 para 08 a Referência Salarial do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Artigo 13º - Fica alterada de 09 para 10 a Referência Salarial do cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos.

Artigo 14º - Fica alterada de 06 para 08 a Referência Salarial do cargo de provimento efetivo de Eletrecista.

Artigo 15º - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

Artigo 16º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 17º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de Abril de 2013.

Jamil Seron
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

